



**CONTRATO FMS nº 101/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO E A FIRMA NA FORMA SEGUINTE:**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na Rua 21 de Abril, nº 1525, centro, CACHOEIRINHA-TO, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.337.082/0001-80, representado pela atual Gestor, Srº. FABION VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.632.651-11, portadora do RG nº 649930 SSP/TO, residente e domiciliada em CACHOEIRINHA-TO – TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa V.L. FUZETI – COMERCIAL - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.523.731/0001-35, com sede na Av Espírito Santo, 570, Jardim Apucarana, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado por VALQUIRIA LUIZ FUZETI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.733.586-6 SSP/PR, CPF nº 790.290.009-53, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**. Segundo especificações contidas no Anexo I, do presente Edital é firmado nos termos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº 16/2022, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da firma ora **CONTRATADA**, obedecidas às normas dispostas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamento e materiais permanente conforme as propostas nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO, com as especificações e condições que constam no Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante deste instrumento contratual e que a **CONTRATADA** se compromete em entregar:

LOTE	QUANT.	UNIDADE	ESPECIF. MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
38	01	UNID	Bisturi Eletrico (ate 150 W) ATE 100W; função bipolar, <b>conforme as propostas nº 11.337.082000/1210-14.</b>	TRANSMAI	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
40	02	UNID	Concentrador de Oxigenio tipo estacionario /capacidade ate 5l, <b>conforme as propostas nº 11.337.082000/1210-14.</b>	YUWEL	R\$ 4.430,00	R\$ 4.430,00
Valor total R\$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais)						R\$ 13.460,00

Parágrafo Único – Os equipamentos e materiais deverá ser entregue no prazo máximo de **sessenta dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela garantia de, no mínimo,





um ano e assistência técnica do objeto, sob pena de responder pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, na execução do contrato.

### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE e com terceiros, a entrega do objeto será controlada e fiscalizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

### **DO PREÇO E PAGAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do objeto descrito na cláusula segunda, na forma seguinte:

§1º - O pagamento a cargo da CONTRATANTE ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência do objeto, que deverá estar de acordo com as especificações mínimas.

§2º – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE;
- b) recusar a entregar o objeto ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

### **DO VALOR E DA DESPESA**

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a aquisição do objeto constante do presente contrato é estimada em R\$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais) e correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação:

10.122.0002.1017 – Aquisição de Material Permanente para Fundo Municipal de Saude.

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A critério da administração municipal, poderá ocorrer a rescisão unilateral do presente instrumento contratual, por parte da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização.

### **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Este contrato público de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO** deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, na conformidade do que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor da prefeitura designará por meio de ato formal a servidora: Gecilda Marinho Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Este contrato público de aquisição é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.


CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O extrato deste contrato deverá ser publicado nos placares do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO, que é condição indispensável para sua eficácia.





E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

CACHOEIRINHA-TO, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

  
FABION VIEIRA DA SILVA  
GESTOR DO FUNDO

CONTRATANTE  
VALQUIRIA LUIZ  
FUZETI:7902900  
0953

Digitally signed by VALQUIRIA LUIZ  
FUZETI:79029000953  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=23869655000104,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=VALQUIRIA LUIZ FUZETI:79029000953  
Date: 2022.11.18 08:54:14 -03'00'

V.L. FUZETI – COMERCIAL - EPP  
CNPJ sob nº 05.523.731/0001-35  
VALQUIRIA LUIZ FUZETI  
CPF nº 790.290.009-53  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

- 1) Nome: Selma Marques Saraiva CPF: 011 470 321 30
- 2) Nome: Feliza CPF: 807.079.591-20

